

# **MANUAL PARA CADASTRO DE ORGANIZADOR E RECINTO DE EVENTOS.**

# MANUAL PARA CADASTRO DE ORGANIZADOR E RECINTO DE EVENTOS

## ESTADO DO PARANÁ

### **Governador do Estado**

Carlos Massa Ratinho Junior

### **Secretário de Estado da Agricultura**

Norberto Anacleto Ortigara

### **Agência de Defesa Agropecuária do Paraná**

Otamir Cesar Martins

Diretor - Presidente

### **Diretoria de Defesa Agropecuária**

Manoel Luiz de Azevedo

### **Gerência de Apoio Técnico - GAT**

Alessandro Casagrande

**ADAPAR – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**

Rua dos Funcionários, 1559 | Cabral ICEP 82.590-300

Curitiba –Paraná | Telefone: 413313-4000

## Sumário

<b>1. Cadastro Organizador Pessoa Jurídica .....</b>	<b>2</b>
<b>2. Cadastro Organizador Pessoa Física .....</b>	<b>2</b>
<b>3. Cadastro de Recinto de Eventos .....</b>	<b>2</b>

## 1. Cadastro de Organizador Pessoa Jurídica

- Formulário padrão devidamente preenchido e assinado pelo requerente;
- Cópia do Cartão de CNPJ, emitido via Internet em data próxima da data do requerimento padrão;
- O cadastramento do organizador de eventos CNPJ será realizado mediante comprovação de pagamento do boleto bancário. A emissão do boleto está disponibilizada via “LinkPúblico”, podendo ser emitido pelo próprio solicitante;
- Todos os documentos solicitados devem ser entregues de forma digital (escaneados) por meio de mídia física (Cd ou pendrive) na unidade local de sanidade agropecuária (ULSA) responsável pelo município de localização da empresa requerente;
- Os documentos devem ser protocolados com parecer técnico do FDA médico veterinário ou AFDA por TF ou TRAAF ou no sistema e-protocolo via despacho.

## 2 . Cadastro de Organizador Pessoa Física

- Formulário padrão devidamente preenchido e assinado pelo requerente;
- O cadastramento do organizador de eventos CPF será realizado mediante comprovação de pagamento do boleto bancário. A emissão do boleto está disponibilizada via “LinkPúblico”, podendo ser emitido pelo próprio solicitante;
- Todos os documentos solicitados devem ser entregues de forma digital (escaneados) por meio de mídia física (Cd ou pendrive) na unidade local de sanidade agropecuária (ULSA) responsável pelo município de localização da empresa requerente;
- O cadastro do organizador de eventos Pessoa Física deve ser feito na Unidade Local sem necessidade de protocolar para a Sede.

## 3 . Cadastro de Recinto de Eventos

- Formulário padrão devidamente preenchido e assinado pelo requerente;
- Propriedade cadastrada no REIDA podendo ser vinculado como proprietário um CPF ou CNPJ.
- O cadastramento do recinto de eventos será realizado mediante comprovação de pagamento do boleto bancário. A emissão do boleto está disponibilizada via “LinkPúblico”, podendo ser emitido pelo próprio solicitante;
- Todos os documentos solicitados devem ser entregues de forma digital (escaneados) por meio de mídia física (Cd ou pendrive) na unidade local de sanidade agropecuária (ULSA) responsável pelo município de localização da empresa requerente;
- O cadastro de recinto de eventos deve ser feito na Unidade Local sem necessidade de protocolar para a Sede.
- Os recintos permanentes devem recolher a taxa de manutenção anual prevista na Lei

Curitiba, Outubro 2021

REVISÕES DO DOCUMENTO	
DATA	ALTERAÇÕES (descrição)
08/10/2021	Melhorias no texto e inclusão de item sobre taxa de manutenção de recinto de eventos.